

COMANDO REGIONAL	BATALHÃO	INTERIOR	MUNICÍPIOS
CPI-1 São José dos Campos	1ª BPM/ - São José dos Campos	Monteiro Lobato e parte de São José dos Campos	
	5ª BPM/ - Taubaté	Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé	
	20ª BPM/ - Caraguatatuba	Caraguatatuba, Ilha Bela, São Sebastião e Ubatuba	
	23ª BPM/ - Lorena	Aparecida, Arapaj, Arealas, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratingatá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras	
	41ª BPM/ - Jacareí	Igaratá, Jacareí, Paraubuna e Santa Branca	
	46ª BPM/ - São José dos Campos	Caçapava, Jambêiro e parte de São José dos Campos	
CPI-2 Campinas	3ª BAEP - São José dos Campos	Municípios sob a circunscrição do CPI-1	
	8ª BPM/ - Campinas	Parte de Campinas e Paulínia	
	11ª BPM/ - Jundiaí	Cabreúva,Iupeva e parte de Jundiaí	
	26ª BPM/ - Mogi Guaçu	Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Jaguariúna, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Pedreira e Santo Antonio de Posse	
	34ª BPM/ - Bragança Paulista	Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracalá, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem	
	35ª BPM/ - Campinas	Parte de Campinas, Valinhos e Vinhedo	
	47ª BPM/ - Campinas	Parte de Campinas e Indaiatuba	
	49ª BPM/ - Jundiaí	Campo Limpo Paulista, Itatiba, Jarinu, parte de Jundiaí, Louveira, Morungaba e Várzea Paulista	
CPI-3 Ribeirão Preto	1ª BAEP - Campinas	Municípios sob a circunscrição do CPI-2	
	3ª BPM/ - Ribeirão Preto	Altinópolis, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Jardimópolis, parte de Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança e Santo Antonio da Alegria	
	13ª BPM/ - Araraquara	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borboarena, Cláudio Rodrigues, Dobraida, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itópolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rinópolis, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga e Taboão	
	15ª BPM/ - Franca	Aramina, Batatais, Burtinal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Itajá, Itirapuí, Tuverava, Jertiquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista	
	33ª BPM/ - Barretos	Altair, Barretos,Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaíba, Guairá, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severínia, Taliaçu, Talizna, Terra Rosa, Viradouro e Vista Alegre do Alto	
	38ª BPM/ - São Carlos	Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro e São Carlos	
	43ª BPM/ - Sorribãozinho	Barrinha, Dumont, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Sertãozinho e Taquaral	
CPI-4 Bauru	51ª BPM/ - Ribeirão Preto	Carrinhos, Guatapará, Luiz Antonio, parte de Ribeirão Preto, Santa Rosa do Viterbo, Serra Azul, Serrana e São Simão	
	4ª BPM/ - Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbino, Bauru, Sobrê, Cabralia Paulista, Duartina, Itacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulistânia, Pedemeiras, Pirajá, Piratininga, Presidente Alves, Regidópolis e Ubirajara	
	9ª BPM/ - Marília	Ávaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco Íris, Bastos, Borá, Eça, Eçaaporá, Fernão, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, Júlio Mesquita, Lúpcerio, Marília, Ocauçu, Oriente, Oscar Bressane, Parapuá, Pompéia, Quatá, Queiroz, Quintana, Rindópolis, Tupã e Vera Cruz	

COMANDO REGIONAL	BATALHÃO	INTERIOR	MUNICÍPIOS
CPI-5 São José do Rio Preto	27ª BPM/ - Jaú	Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú e Mineiros do Tietê	
	31ª BPM/ - Ourinhos	Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Oleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo e Timburi	
	32ª BPM/ - Assis	Assis, Campos Novos Paulista, Cláudio Mota, Cruzália, Fiorineta, Ibirarema, Luteécia, Maracá, Palmatal, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina e Turumã	
	44ª BPM/ - Lins	Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino e Unu	
	16ª BPM/ - Fernandópolis	Águas Florense, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guarani d'Oeste, Indaiapurá, Jales, Macaúbal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranapuá, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São João das Duas Pontes, São Francisco, Sebastiãoópolis do Sul, Três Fronteiras, Turmalina, Urdina, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga	
CPI-6 Santos	17ª BPM/ - São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	
	30ª BPM/ - Catanduva	Aranhã, Catanduva, Catigüé, Elisiário, Itapuí, Itajobi, Marapoama, Novaes, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês	
	52ª BPM/ - Mirassol	Adolfo, Bady Bassitt, Bálisamo, Cedral, Guapiçu, Ibitirá, Itém, Itipuí, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Agrázuel, Neves Paulista, Nipoá, Nova Aliança, Nova Granada, Onça Verde, Orindiuva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista e Zaccarias	
	6ª BPM/ - Santos	Santos	
	14ª BPM/ - Registro	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado,Iguape, Ilha Comprida, Iporanga,Jacupiranga,Juquú, Miracatu,Pariqueara-Açu, Registro e Sete Barras	
	21ª BPM/ - Guarujá	Bertioga, Cubatão e Guarujá	
	29ª BPM/ - Itanhaém	Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Pedro de Toledo e Peruibe	
CPI-7 Sorocaba	39ª BPM/ - São Vicente	São Vicente	
	45ª BPM/ - Praia Grande	Praia Grande	
	2ª BAEP - Santos	Municípios atendidos pelo CPI-6	
	7ª BPM/ - Sorocaba	Sorocaba	
	12ª BPM/ - Botucatu	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinópolis, Pererês, Porangaba, Pratânia, São Manuel e Torre de Pedra	
	22ª BPM/ - Itapetininga	Alambari, Angatuba, Boituva, Campina do Monte Alegre, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Quadra, São Miguel Arcanjo, Sarapuá e Tatui	
CPI-8 Presidente Prudente	40ª BPM/ - Votorantim	Alumínio, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapirai e Votorantim	
	50ª BPM/ - Ituaçu	Araçariçuama, Ituaçu, Jimirim, Mairinque, Porto Feliz, Salto, São Roque e Tietê	
	53ª BPM/ - Avaré	Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira Cesar, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itai, Itaporanga, Manduri, Paranapanema, Pirajú, Sarutaiá, Taquai, Taquaritiba e Tejuipú	
	54ª BPM/ - Itapeva	Apiaí, Barra do Chapéu, Borsucusso de Itararé, Buri, Capão Bonito, Guapiara, Itaberê, Itaoca, Itapeva,Itapirapuá Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí	

COMANDO REGIONAL	BATALHÃO	INTERIOR	MUNICÍPIOS
CPI-8 Presidente Prudente	18ª BPM/ - Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Águas Machado, Anhumas, Calabu, Emilianópolis, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Nantes, Naranhã, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Riancharia, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito,Taciba e Tarabai	
	25ª BPM/ - Dracena	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulínea,Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Taipi Paulista	
	42ª BPM/ - Presidente Venceslau	Caiuá, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piqueobri, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rindópolis dos Índios, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio	
CPI-9 Piracicaba	10ª BPM/ - Piracicaba	Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard,Rio das Pedras, Salinho, Santa Maria da Serra e São Pedro	
	15ª BPM/ - Americana	Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho e Santa Bárbara d'Oeste	
	24ª BPM/ - São João da Boa Vista	Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambau, Tapiritiba e Vargem Grande do Sul	
	36ª BPM/ - Limeira	Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemópolis, Leme, Limeira, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição	
	37ª BPM/ - Rio Claro	Análândia, Brotas, Corumbatal, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes e Torrinha	
CPI-10 Araçatuba	48ª BPM/ - Sumaré	Hortolândia, Monte Mor, Nova Odessa e Sumaré	
	2ª BPM/ - Araçatuba	Alto Alegre, Araçatuba, Auriflamma, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Burtinama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicerio, Guararapes, Guazolândia, Lourdes, Luizânia, Nova Castilho, Nova Luitânia, Penápolis, Piaracatu, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Itacema, Turibia e Valparaíso	
	28ª BPM/ - Andradina	Andradina, Castilho, Guaraçá, Ilha Solteira, Itapuru, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci e Suzanópolis	

ANEXO II

a que se refere o artigo 31 do

Decreto nº 62.103, de 13 de julho de 2016

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR (QO)

QUADROS	OFICIAIS										PRAÇAS				TOTAL						
	QOPM					OUTROS					QOS	SOMA	Especiais	QPPM		SOMA					
	Cel	TCel	Maj	Cap	Ten	Cel	TCel	Maj	Cap	Ten											
GRUPO DE ÓRGÃOS																					
Órgãos de Direção	14	23	57	164	87	-	-	4	13	47	12	421	-	-	627	1.028	1.655		2.076		
Órgãos de Apoio	5	23	42	111	119	-	-	1	38	117	270	726	-	820	849	1.535	3.204		3.990		
Órgãos de Execução	36	186	375	1.136	1.919	-	-	-	65	308	190	4.215	-	-	11.929	70.472	82.401		86.616		
Órgãos de Assessoria	Coordenadoria de Assuntos Jurídicos	Poder Executivo Estadual	1	1	3	10	2	-	-	-	1	-	18	-	-	33	159	192	210	28	
		Assembleia Legislativa	1	1	1	4	3	-	-	-	-	-	10	-	-	12	65	77		87	
		Tribunal de Justiça	1	1	1	4	3	-	-	-	-	1	-	11	-	-	36	247	283		294
		Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	1	4	-	-	7	46	53		57
		Tribunal de Contas do Estado	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	3	30	33		35
		Procuradoria Geral de Justiça	-	1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	8	66	74		79
		Prefeitura Municipal de SP	-	1	1	2	2	-	-	-	-	-	-	6	-	-	5	27	32		38
Casa Militar do Gabinete do Governador	1	4	7	24	10	-	-	-	1	2	4	53	-	-	85	211	296		349		
TOTAL GERAL	60	243	489	1.464	2.149	-	-	5	117	476	477	5.480	-	820	13.604	73.895	88.319		93.799		

Obs.: O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) está integrado por: 1Cel; 6 Ten Cel; 31 Maj; 103 Cap e 336 1ª Ten.

DECRETO Nº 62.104, DE 13 DE JULHO DE 2016

Prorroga o prazo previsto no § 3º do artigo 17 do Decreto nº 60.582, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, cria Parques Aquícolas Estaduais, estabelecendo as condições para o desenvolvimento sustentável da produção aquícola no Estado de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O prazo previsto no § 3º do artigo 17 do Decreto nº 60.582, de 27 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 61.271, de 26 de maio de 2015, fica prorrogado até 26 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Cristina Maria do Amaral Azevedo

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Meio Ambiente

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Monica Ferreira do Amaral Porto

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de julho de 2016.

DECRETO Nº 62.105, DE 13 DE JULHO DE 2016

Altera o Decreto nº 61.038, de 1º de janeiro de 2015, que organiza a Casa Civil, do Gabinete do Governador, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 18 do Decreto nº 61.038, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18 – A Assessoria Técnica tem, por meio de seu Corpo Técnico, as seguintes atribuições:

I – assessorar o Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário Adjunto no desempenho de suas funções;

II – dar suporte técnico-administrativo ao Governador no exercício das funções legislativas que lhe são outorgadas pela Constituição do Estado;

III – elaborar a Mensagem Governamental ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 47, inciso X, da Constituição do Estado;

IV – acompanhar os trabalhos legislativos, em especial a tramitação das proposições;

V – assessorar na prestação de informações à Assembleia Legislativa por autoridades do Poder Executivo, referentes aos requerimentos formulados com base no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado;

VI – receber os anteprojtos de leis originários das Secretarias de Estado e de outros órgãos e entidades da Administração e providenciar o encaminhamento, para exame, à Assessoria Técnico-Legislativa, da Procuradoria Geral do Estado;

VII – adotar as providências necessárias para:
a) encaminhamento das Mensagens do Governador à Assembleia Legislativa;

b) obtenção das referendas de Secretários de Estado nas leis publicadas;

c) manutenção do Sistema de Legislação Estadual implantado na Internet, com relação à Constituição do Estado e às leis estaduais;

VIII – preparar e encaminhar, para publicação no Diário Oficial do Estado, as leis sancionadas pelo Governador;

IX – preparar resoluções do Secretário-Chefe da Casa Civil.”. (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentada ao inciso III do artigo 13 do Decreto nº 61.038, de 1º de janeiro de 2015, a alínea “f”, com a seguinte redação:

“f) Assessoria Técnica.”.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de julho de 2016.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-7-2016

No processo SE-4335-2014 - Vols. I e II (CC-98.097-15), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, recebo o pedido de reconsideração apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarujá solicitando ampliação do número de parcelas visando o ressarcimento de seu débito existente com o Estado para, em que pese as circunstâncias relatadas pela entidade interessada, indeferi-lo, pois em amplo desacordo com o prazo que tem sido adotado em casos assemelhados, ficando mantido o despacho publicado no D.O. de 1º-10-2015 que autorizou o parcelamento em 36 meses.”

No processo SS-120-15, Gdoc-23752-414398-15 (CC-85.604-2015) c/aps. Of. GS 1.653-16 (CC-41.825-16) + CC-37.043-16, sobre autorização para a abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Saúde e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 17 cargos vagos de Médico I, a serem destinados ao Hospital Regional de Assis, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 058/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp nº 029/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 059/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Valinhos. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no “Manual de instruções”: recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade e à construção de ciclovia. Valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 1% (hum por cento) do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 168.810,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no “Manual de instruções”: recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade e à construção de ciclovia. Valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 1% (hum por cento) do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 168.570,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no “Manual de instruções”: recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade e à construção de ciclovia. Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente a 1% (hum por cento) do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 175.312,80. O prazo de vigência deste Instrumento será de 6 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 23 de Junho de 2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 069/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp nº 019/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 062/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Santa Barbara D'oeste. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no “Manual de instruções”: recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade e à construção de ciclovia. Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente a 1% (hum por cento) do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais). O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de Junho de 2016.

repasso será de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais). O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 30 de Junho de 2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 057/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp 038/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP